

**EMENDA MODIFICATIVA Nº. ____ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16 -
SUBSTITUTIVO, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

O VEREADOR signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe o art. 153 do Regimento Interno, apresenta Emenda Modificativa ao PLO 16/2019 que “Autoriza a Concessão de Uso de Imóveis Municipais, no âmbito do programa Canela do futuro e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso I e II do art. 6º do Projeto de Lei nº. 16, substitutivo, de 29 de maio de 2019, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

- I - Construir e manter no mínimo 16 espaços para exposição e comercialização do artesanato local, observando a mesma metragem atualmente existente para o tamanho das casinhas;
- II - Localizar os espaços em área de no mínimo 300 metros quadrados, incluindo estandes e circulação dos clientes.

Justificativa: A presente emenda visa atender a solicitação da comunidade enviada a este vereador.

Jerônimo Terra Rolim
Vereador - PSDB